

Despacho do Director-Geral da Saúde

A Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto, que aprova normas para a protecção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação tabágica, prevê a criação, na dependência do director-geral da Saúde, de um grupo técnico consultivo, que visa prestar assessoria técnica e colaboração na definição e implementação de programas e outras iniciativas no domínio da prevenção e controlo do tabagismo.

O grupo técnico consultivo é constituído, paritariamente, por representantes da Administração Pública e da sociedade civil e, quanto a esta, nomeadamente de ordens profissionais da área da saúde, de associações sindicais e patronais, de sociedades científicas, por personalidades de reconhecido mérito no domínio da prevenção do tabagismo e ainda por representantes de outras organizações não governamentais.

Assim, nos termos do n.º2 do art. 22º da Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto, determino:

1 – É criado, na minha directa dependência, o grupo técnico consultivo, adiante designado por GTC, previsto no artigo 22º da Lei n.º37/2007, de 14 de Agosto.

2 – O GTC é composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Direcção-Geral da Saúde;
- b) Agência para a Energia;
- c) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- d) Autoridade para as Condições de Trabalho;
- e) Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;
- f) Direcção-Geral do Consumidor;
- g) Direcção-Geral do Ensino Superior;
- h) Instituto da Juventude;
- i) Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular;
- j) Instituto do Desporto de Portugal;
- k) Ordem dos Médicos;

- l) Ordem dos Médicos Dentistas;
- m) Ordem dos Enfermeiros;
- n) Ordem dos Farmacêuticos;
- o) Confederação Portuguesa de Prevenção do Tabagismo;
- p) CGTP-IN – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses-Intersindical Nacional;
- q) UGT – União Geral de Trabalhadores;
- r) Associação da Restauração e Similares de Portugal;
- s) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte;
- t) Associação Portuguesa de Centros Comerciais.

3 – A primeira reunião do GTC terá lugar no mês de Janeiro de 2008.

4 - As normas de funcionamento do GTC constam de regulamento interno a aprovar na sua segunda reunião.

5 – As eventuais despesas de deslocação e ou estadia dos elementos do GTC são assumidas pelas respectivas entidades representadas.

6 – O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008.

Lisboa, aos 9 de Novembro de 2007,

O Director-Geral da Saúde,



Francisco-George